

# DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\_de\_dourados

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023 Ano VI | Edição nº 1689

Página 1 de 3

#### **SUMÁRIO**

Poder Executivo		. 2
Licitações e C	Contratos	. 2
•		

#### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice Profeite

- Amadeu Ferreira de Moura

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Luilcio Azevedo da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS

- Magner de Paula Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

- Fabiana Bahls Machado

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN

- Guilherme Alves de Souza

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Gabinete

- Diomar Mota dos Santos

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

- Heloisa Regina de Souza

Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos

Coordenadoria de Habitação

- Rosemeire Miranda Rocha

Coordenadoria de Defesa Civil

- Sergio Higino dos Santos

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Sidiney Thomaz Neto

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

Assessoria Jurídica

- Estefânia Kintschev
- Steffany Caroline da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



### **DIÁRIO OFICIAL**

#### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1689

Página 2 de 3

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **Atos Oficiais**

#### **Portarias**

### PORTARIA №. 302/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Designa a servidora **Lucimar Nobrega** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Lucimar Nobrega, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação	
095/2023	RASSLAN & BRANDÃO SOCIEDADE DE	Inexigibilidade nº	
	ADVOGADOS	014/2023	

- **Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:
- I acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- **Art. 3º**. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- **Art. 4**º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de novembro de 2023. Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

.....

### PORTARIA N.º 303/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. LUCAS VINICIUS NASCIMENTO SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Iluminação Pública, Símbolo DAS-4, ocupado anteriormente por Jairo Barbosa da Silva, exonerado através da Portaria nº 260/2023 de 25 de setembro de 2023 em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

**Art.2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de dezembro de 2023.

#### Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

#### Licitações e Contratos

#### Dispensas

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 176/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO № 070/2023
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da



### **DIÁRIO OFICIAL**

#### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1689

Página 3 de 3

Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA INSCRITA NO CNPJ: 33.859.641/0001-55.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual destinados a atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR:** O valor global de despesa será de 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais.)

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2072.0000	244.0015.2072.0000 Bloco de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade	
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR FICHA (899)	

**DETERMINO** a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 29 de Novembro de 2023.

**Aristeu Pereira Nantes** 

Prefeito Municipal

Município de Glória de Dourados - MS